



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DA SAÚDE.....	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	43
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	44
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	45
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.619, de 29 de setembro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º O município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 4º Mutirão de Negociações Fiscais, que será realizado no período de 16 de novembro a 3 de dezembro de 2021, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues (Parque do Povo), sito à 308 Sul, Avenida NS-10, Área Verde, nesta Capital, das 8 às 18h, sem interrupção.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, as senhas de atendimento serão disponibilizadas até às 17h30 de cada dia.

§ 2º O atendimento ao contribuinte será presencial, mediante agendamento prévio ou, a critério do contribuinte, on line.

§ 3º Para o agendamento prévio ou atendimento on line, o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <https://refis2021.palmas.to.gov.br/> ou outro determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido:

I - de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;

II - de contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica, além dos documentos previstos no inciso I.

§ 1º No caso de parcelamento por meio eletrônico, o contribuinte deverá autenticar sua identidade, mediante:

I - o envio de documento oficial de identificação escaneado ou foto;

II - o envio de foto do rosto, na qual deve constar também o documento oficial de identificação posicionado de forma a manter a visibilidade integral da face e do documento;

III - outros meios determinados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração, pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município, em relação ao objeto da demanda.

Art. 3º Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão serão emitidos para pagamento à vista ou da primeira parcela, quando for o caso, para o primeiro dia útil posterior à respectiva negociação.

Art. 4º Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais:

I - como órgãos responsáveis:

a) a Secretaria Municipal de Finanças, para estruturação logística do evento e para negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado;

b) a Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais;

II - como órgãos colaboradores:

a) a Secretaria Municipal de Comunicação, para desenvolvimento do respectivo plano de mídia;

b) a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para promover a segurança total do evento, incluindo etapas preliminares e posteriores;

c) a Secretaria Municipal da Saúde, para prestação de serviços básicos de saúde no evento.

§ 1º A organização geral dos trabalhos do Mutirão de Negociações Fiscais será realizada pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/Cejusc.

§ 2º Poderão ser convidados a participarem do Mutirão de Negociações Fiscais:

I - a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II - o Cartório de Protestos do Município de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças-Interino

**ATO Nº 1.427 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021028768 e Parecer nº 646/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

JOSILENE DE SOUZA MEDRADO;  
MARIA DE FÁTIMA AUZIER GUIMARÃES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.428 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020035726 e Parecer nº 555/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

I - Psicólogo:

ANA CARLA SOUSA SERRA.

II - Auxiliar de Serviços Gerais:

KAROLAINE PIRES FERREIRA;  
MARLENE CARDOSO PEDROSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.429 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada TELIA BATISTA CAVALCANTE, matrícula 413007843, Professor - PIII-40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Sáva Fernandes Jacome.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.430 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FABIOLA PEREIRA DE ASSIS para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 801/GAB/CCM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado por meio do Ato nº 14 – NM, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.647, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

**RESOLVE:**

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pelas Unidades Gestoras especificadas, referente ao Contrato nº 010-2021, Processo nº 2021053249, firmado entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, relativo à contratação para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

I - 1200 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) THAIANNE CRISTINA PAOLINI PINHO, matrícula nº 413044043, titular;

b) ELISANDRA ARGENTON DE BRITTO, matrícula nº 413045127, suplente;

II - 9400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

a) REJANE BARROS CAVALCANTE, matrícula nº 132671, titular;

b) RONNHGLEY DA SILVA PINHO, matrícula nº 301851, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 835, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º São concedidos 5 dias de férias ao servidor Gabriel Silva Batista Pinto, cargo Assessor Executivo, matrícula nº 413033952, relativos ao período aquisitivo 03/12/2018 a 02/12/2019, marcadas anteriormente para 18/02/2021 a 19/03/2021, interrompidas pela PORTARIA Nº 166, de 16 de março de 2021, a serem usufruídos de 03/11/2021 a 07/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 842, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.406-NM, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.850, de 4 de novembro de 2021, quanto ao nome, onde se lê: MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA; leia-se: MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 843, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2021068806,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de LEYDIJANE ARAUJO E SILVA, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413041425, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 844, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021069127,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de RONALDO COSTA E SILVA, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413044191, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 845, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021069855,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de JOÃO FELIPE SOARES DO COUTO, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413041784, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.407-DSG, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.850, de 4 de novembro de 2021, a parte que designou NANDEARA LOPES ALVES, matrícula 314481, Professor – PII-40h, da função de Diretor na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 848, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 1.337-CT, de 15 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.838, de 15 de outubro de 2021, a parte que contratou VALDEMAR ROSA DE LIMA no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h:

a) ANTÔNIO FRANCISCO MOTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 413042210, a partir de 25 de outubro de 2021;

b) ELINALDO DE BRITO TEIXEIRA, matrícula nº 413045296, a partir de 31 de outubro de 2021;

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

CLAUDINEIA MARIA ALVES, matrícula nº 413045397, a partir de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 850, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.308-CT, de 8 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.835, de 8 de outubro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: CALISTO RIBEIRO SOUSA ALVES; leia-se: CALISTO RIBEIRO SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 824, de 5 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.851, de 5 de novembro de 2021, a parte quanto ao ato, referente a JESILEIDE CARDOSO DA SILVA e MARINETE RIBEIRO CARNEIRO, onde se lê: ATO Nº 1.319-CT, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021; leia-se: ATO Nº 1.308-CT, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 383/GAB/SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 14 e 15, da lei nº 1.441 de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
327831	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	I	F	16/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data supracitada.

Palmas, 24 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 384/GAB/SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na PORTARIA Nº 58/GAB/SEPLAD, de 8 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.685, de 25 de fevereiro de 2021, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 327831, motorista, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores efetivos do Quadro Geral, no Nível I, Referência F, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 659/GAB/SEPLAD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e datas abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
327831	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	I	G	03/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: JOSE ROBERTO BARBOSA**

PROCESSO: 2019096755

MATRÍCULA: 153851

CARGO: Agente de Obras e Serviços

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 168/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 23/2020 - SEISP, de 6 de agosto de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 203/2020/GAB/SEISP de 6 de agosto de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ISRAEL NOLETO DE CARVALHO**

PROCESSO: 2018024066

MATRÍCULA: 413032278

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 169/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 29/2018 - SEISP, de 11 de setembro de 2018, e tendo em vista o DESPACHO Nº 181/2020/GAB/SEISP de 16 de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: RAFAEL LOPES DIAS**

PROCESSO: 2019105682

MATRÍCULA: 413038430

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 170/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 16/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 111/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CELIO PEDREIRA DOS SANTOS**

PROCESSO: 2018028629

MATRÍCULA: 413028644

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 171/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 16/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 111/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: GEAN GONÇALVES DE JESUS**

PROCESSO: 2020010519

MATRÍCULA: 413038391

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 172/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 18/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 113/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CLEOMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA**

PROCESSO: 2020001026

MATRÍCULA: 413035184

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 173/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 19/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 110/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EDIVAN GIL SANTOS**

PROCESSO: 2019087833  
MATRÍCULA: 413034305  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**INTERESSADO: DOMINGOS DIAS DA SILVA**

PROCESSO: 2019087837  
MATRÍCULA: 413034333  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 174/2021/GAB/SEPLAD**

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 14/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 112/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

# Coronavírus (COVID-19)



## Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>

Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA

### VACINAÇÃO

CONTRA A COVID-19

















2419790	RODRIGUES E ARAÚJO LTDA	07.594.904/0001-31
2421973	RODRIGUES SILVA MINIMERCADO EIRELI	39.616.697/0001-65
2418776	RONICLEIA DE SOUSA SANTOS	33.609.969/0001-13
2404872	RUBENS DE JESUS UCHOA 01560081147	29.298.349/0001-33
2420352	S. S. COSTA	18.922.568/0002-06
2420434	S.M. DA SILVA LIMA LTDA	37.860.425/0001-80
2421291	SAFIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	38.539.028/0001-74
2421631	SAO BASILIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.937.101/0002-13
2419063	SAÚDE E MOVIMENTO ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	36.697.151/0001-98
2418386	SEGAT SANTOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	35.867.144/0001-24
2420413	SIÉ INDUSTRIA DE LIMPEZA EIRELI	37.841.739/0001-36
2419283	SILVA E RODRIGUES LTDA	36.936.028/0001-82
2418721	SILVINO GAMA DE SOUSA	009.565.321-01
2419691	SIM INTERNET LTDA	07.650.444/0002-00
2420530	STORE FOOD AÇAITERIA LTDA	37.926.376/0001-31
2418740	SUPERMERCADO BARRA DO PRATA EIRELI	36.517.804/0001-00
2420868	SUPERMERCADO BOM SUCESSO EIRELI	38.183.454/0001-18
2422082	T CESTARI LTDA	39.690.635/0001-01
2422036	T. O. BARROS ME	12.642.810/0001-20
2419200	TALITA BRUNES FEITOSA	012.153.481-26
2422131	TELHAÇO REPRESENTAÇÕES LTDA	39.726.019/0001-55
2417971	TELHARIA ARAUJO SILVA COSTA	35.722.892/0001-03
2418956	TRANSPORTE ESCOLAR AIAM EIRELI	36.442.822/0001-70
2421858	TUPY LITORAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	18.419.658/0001-06
2419758	V. A. DA SILVA COMERCIO DE EPI'S	37.230.347/0001-30
2419362	VALE DO TAPIRAPE AGROPECUÁRIA - SPE LTDA	37.028.746/0001-13
2420288	VATEZECK VIDEO E PRODUCOES LTDA	09.000.438/0001-44
2409496	WALLYSON COSTA SILVA 03379484105	32.012.853/0001-30

**PORTARIA Nº 160 DCG/GAB/SEFIN,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, ATO Nº 478 – DSG., e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 124/2021, referente ao Processo Nº 2021051965, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa Larclean Saúde Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.508.726/0001-56, que diz respeito a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos e limpeza de reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Gercio da Silva Marques Filho	413043782
SUPLENTE	Hiandra Farias Mota Silva	413045039

**Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, aos nove (09) dias do mês de novembro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal Interino de Finanças  
ATO Nº 478 – DSG.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 123/2021**

PROCESSO Nº: 2021023388  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: FC COMERCIAL ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.252,01 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo)  
RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – 04.122.1128.4501/20.692.1116.4445, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211860 e 20210365, Notas de empenho nº 22217, 22218, 22219, 22243, 22244, 22245 e 22246.  
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.  
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 067/2021**

PROCESSO Nº: 2021004093  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7803

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7803/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7803/2021, referente ao processo n.º 2021004093, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 068/2021**

PROCESSO Nº: 2021004097  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7804

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7804/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7804/2021, referente ao processo n.º 2021004097, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 069/2021**

PROCESSO Nº: 2021007797  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7807

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência

expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7807/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7807/2021, referente ao processo n.º 2021007797, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 070/2021**

PROCESSO Nº: 2021009173  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20953

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20953/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20953/2021, referente ao processo n.º 2021009173, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 071/2021**

PROCESSO Nº: 2021009176  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20954

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20954/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20954/2021, referente ao processo n.º 2021009176, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de



Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 072/2021**

PROCESSO Nº: 2021009177  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5834

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5834/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5834/2021, referente ao processo n.º 2021009177, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 073/2021**

PROCESSO Nº: 2021009180  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5835

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5835/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5835/2021, referente ao processo n.º 2021009180, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 074/2021**

PROCESSO Nº: 2021009181  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5838

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5838/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5838/2021, referente ao processo n.º 2021009181, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 075/2021**

PROCESSO Nº: 2021009183  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5839

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5839/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5839/2021, referente ao processo n.º 2021009183, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 076/2021**

PROCESSO Nº: 2021009186  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5840

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5840/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor

de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5840/2021, referente ao processo n.º 2021009186, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 077/2021

PROCESSO Nº: 2021013141  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20106

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20106/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20106/2021, referente ao processo n.º 2021013141, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 078/2021

PROCESSO Nº: 2021013145  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20105

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20105/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20105/2021, referente ao processo n.º 2021013145, imputado à

EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 079/2021

PROCESSO Nº: 2021013147  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20104

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20104/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20104/2021, referente ao processo n.º 2021013147, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 080/2021

PROCESSO Nº: 2021013148  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20305

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20305/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20305/2021, referente ao processo n.º 2021013148, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 081/2021**

PROCESSO Nº: 2021013153  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20303

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20303/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20303/2021, referente ao processo n.º 2021013153, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 082/2021**

PROCESSO Nº: 2021013156  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7962

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7962/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7962/2021, referente ao processo n.º 2021013156, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 083/2021**

PROCESSO Nº: 2021013157  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7958

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7958/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor

de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7958/2021, referente ao processo n.º 2021013157, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 084/2021**

PROCESSO Nº: 2021013158  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7957/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7957/2021, referente ao processo n.º 2021013158, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 085/2021**

PROCESSO Nº: 2021021190  
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20306

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20306/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.  
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20306/2021, referente ao processo n.º 2021021190, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de

Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira  
Conselheiro Relator

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	PROCESSOS	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EURIPEDES MOREIRA BESSA	2021.070.365	6925

Palmas, 05 de Novembro de 2021.

Carlos Augusto Mecenias Martins  
Secretário Executivo da JUREF

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	PROCESSO	Autos de Infração
SPEGIORIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	2021059379-2021059380	19508-19509/ ISS-AF-SN

Palmas, 05 de Novembro de 2021

Carlos Augusto Mecenias Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 086/2021/SEISP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2020052614, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), ferramentas de sinalização e outros.

I - Contrato nº 070/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JR Soares Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.136.831/0001-81.

II - Contrato nº 071/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa M. L. de Souza Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.827.673/0001-69.

III - Contrato nº 072/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Vale Comércio de Material de Construção, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11.

IV - Contrato nº 073/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Distribuidora Nunes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23.

V - Contrato nº 074/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ampla Comercial Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Ana Karina Kanematsu	413022904
SUPLENTE	Kássio Renê Dias Wanderley	413023602

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA GAB/SEMED Nº 0323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 12/2021, de 13 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA, CNPJ Nº 35.456.464/0001-91, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, QI 09, Lote nº 39, Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 14/2021, de 18 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, CNPJ Nº 28.161.204/0001-23, localizado na To 020 Km 11, Loteamento Marmelada, Taquaruçu Grande, área rural de Palmas-TO, para a oferta dos Cursos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 17/2021, de 18 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL, CNPJ Nº 22.130.327/0001-10, localizada na Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Setor Lago Sul, Palmas-TO, para a oferta do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 18/2021, de 18 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ Nº 12.981.736/0001-77, na Rua 32, APM 13, Aurenly III, Palmas-TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 379, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2021053045	33.50.39	R\$ 295.911,75
TOTAL				R\$ 295.911,75

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 380, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Darcy Ribeiro	2021024659	33.50.39	R\$ 164.926,44
TOTAL				R\$ 164.926,44

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 384, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto em Apoio às práticas das escolas Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2021000007	33.50.30	R\$ 6.000,00
2	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2021000036	33.50.30	R\$ 6.000,00
3	ACE Maria Júlia Amorim	2021000029	33.50.30	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 19.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 385, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Aparelhamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Aconchego	2021000047	44.50.52	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 3.900,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 12.361.1109.3060 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 388, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Aparelhamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Ciranda Cirandinha	2021000057	44.50.52	R\$ 59.175,49
TOTAL				R\$ 59.175,49

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 12.361.1109.3060 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 389, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Gestão Autônoma da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Vitória Régia	2021000079	33.50.30	R\$ 12.882,77
			33.50.39	R\$ 30.059,80
TOTAL				R\$ 42.942,57

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 390, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio as práticas conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Nº Processo	Unidade de Ensino	Natureza de		Valor Total
			Despesa	Despesa	
			33.50.36	33.50.47	
1	2021000006	ACE - ETI Arse 132	R\$ 9.648,00	R\$ 2.122,56	R\$ 11.770,56
2	2021000004	ACE Antônio Gonçalves	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
3	2021000008	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	R\$ 24.460,48	R\$ 5.381,30	R\$ 29.841,78
4	2021000009	ACE Benedita Galvão	R\$ 3.313,24	R\$ 728,91	R\$ 4.042,15
5	2021000016	ACE - Degraus do Saber	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
6	2021000023	ACE Henrique Talone Pinheiro	R\$ 10.516,74	R\$ 2.313,68	R\$ 12.830,42
7	2021000027	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
8	2021000033	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
9	2021000031	ACE Maria Verônica	R\$ 14.053,23	R\$ 3.091,71	R\$ 17.144,94
10	2021000034	ACE - Monteiro Lobato	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
11	2021000035	ACE - ETI Olga Benário	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
12	2021000053	ACCEI CMEI Cantinho Feliz	R\$ 4.827,55	R\$ 1.062,06	R\$ 5.889,61
13	2021000058	ACCEI CMEI Contos de Fada	R\$ 23.444,13	R\$ 5.157,71	R\$ 28.601,87
14	2021000061	ACCEI -CMEI- João e Maria	R\$ 23.429,69	R\$ 5.154,53	R\$ 28.584,22
15	2021000070	ACCEI -CMEI- Princesas e Princesas	R\$ 3.703,12	R\$ 814,69	R\$ 4.517,81
16	2021000078	ACCEI -CMEI- Romilda Budke	R\$ 19.296,01	R\$ 4.245,12	R\$ 23.541,13
TOTAL DA PORTARIA					R\$ 241.690,27

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 e 12.361.1109.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47. Fontes: 0020,0030,0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 2021051074  
ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA Nº 002/2021  
CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
PROPONENTE: INSTITUTO GLOBAL 7.  
OBJETO: O Acordo de Parceria tem por objeto realizar o Programa de Ações Sustentáveis, denominado RECICLA KIDS, com proposta de implantação durante o ano letivo de 2021, no período de outubro a dezembro, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, visando ao fomento e preservação do meio ambiente, contribuindo na construção de valores, como: o respeito e valorização dos recursos naturais, o trabalho em equipe e introdução à educação financeira.  
VIGÊNCIA: O Termo de Parceria vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de sua representante legal a Senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, CPF nº 400.098.742-91, RG nº 412.922 SSP/TO, e o INSTITUTO GLOBAL 7, CNPJ Nº 38.653.257/0001-15, neste ato, representado na forma de seu estatuto pelo Sr. JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, CPF nº 850.194.531-53, RG nº 301.097, SSP-TO.  
Palmas, 07 de outubro de 2021.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 (\*)

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI Olga Benário, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., com o valor total de R\$ 756.228,84 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021030824, tendo como objeto a reforma parcial e construção de 5 salas de aulas, banheiros e passarelas.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2021.

Venicius Rodrigues de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(\*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 2.809, de 26 de agosto de 2021, pág. 11, com incorreção no original.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 05/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Degraus do Saber, CNPJ 03.103.178/0001-56, localizada na Quadra 1004 Sul, Alameda 06, APM 14 em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 05/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, Escola Municipal Anne Frank, CNPJ 01.934.605/0001-12, localizada na Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

#### **RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 07, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, CNPJ 01.934.276/0001-00, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 13/16, S/Nº, Centro, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 07/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

#### **RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 08, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 08/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Luiz Gonzaga, CNPJ 24.851.511/0001-85, localizada na Quadra 503 Norte, Alameda 05, APM 06 S/Nº, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 08/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

#### **RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 09/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro Educacional São Francisco de Assis, CNPJ 01.060.0.060/0003-24, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019



**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 10,  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL CRECHE ACONCHEGO - LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 10/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, de 04 (quatro) anos, na Creche Aconchego - LTDA, CNPJ 06.914.689/0001-46, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 08, Lote 70, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de educação infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 11,  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO ULBRA PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o cumprimento das ressalvas previstas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 11/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Colégio ULBRA PALMAS, CNPJ 88.332.580/0025-32, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 16, Lotes 10 Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 11/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 12,  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE CRESCER- BERCÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 12/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Creche Crescer – Berçário e Educação Infantil LTDA, CNPJ 35.456.464/0001-91, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, QI 09, Lote nº 39, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 12/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 13,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 13/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, CNPJ 01.936.391/0001-13, localizada na Rua Rio de Janeiro, QSE-01 S/N Aurenny I, em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 13/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 14,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 14/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo, CNPJ 28.161.204/0001-23, localizada na To 020 Km 11, Loteamento Marmelada, Taquaruçu Grande, área rural de Palmas, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental e Educação Infantil e convalidação dos estudos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 14/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 15,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 015/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral, CNPJ 08.474.972/0001-20, localizado na Quadra 301 Norte, Avenida LO, APM 01, Plano Diretor Norte, em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 15/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 16,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO BERÇÁRIO CRIATIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 16/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Berçário Criativo, CNPJ 08.609.011/0002-86, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Número 14, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e convalidação dos estudos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 16/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS- CEMIL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 17/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos-CEMIL, CNPJ 22.130.327/0001-10, localizada na Rua Joao Pires Querido Filho, Apm 11, Lago Sul em Palmas, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental e convalidação dos estudos referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 17/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 18/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ 12.981.736/0001-77, localizado na Rua 32, APM 13, Aurenny III, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 18/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 19/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus, CNPJ 09.361.649/0001-02, localizado na Rua Belém – SN APM 03, Jardim Aurenny II, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 19/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 05/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Degraus do Saber  
PROCESSO Nº 02.239.2019  
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Degraus do Saber apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de dois anos, mediante o cumprimento das:

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado exigido conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019 de 24 de outubro de 2019, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Conselheira/Presidente/Relatora  
CME/PALMAS-TO/CEB  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 06/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Anne Frank  
PROCESSO Nº 02.242.2019  
APROVADO EM: 13/10/2021

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Anne Frank apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora:

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 07/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo integral Vinicius de Moraes

PROCESSO Nº 02.244.2019

APROVADO EM: 13/10/2021

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**V – DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Conselheira/Presidente/Relatora  
CME/PALMAS-TO/CEB  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 08/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Luiz Gonzaga  
PROCESSO Nº 02.250.2019  
APROVADO EM: 13/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Luiz Gonzaga apresenta condições de funcionamento.

Considerando a grande demanda de alunos atendidos na unidade educacional e o transtorno que poderá ocorrer caso não continue em pleno funcionamento, prejudicando muitos pais e mães que precisam deixar seus filhos para prover o sustento da família.

Vota a relatora:

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Cárítas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 09/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional São Francisco de Assis  
PROCESSO Nº 02.256.2019  
APROVADO EM: 13/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendida;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Educacional São Francisco de Assis apresenta plenas condições de funcionamento. Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 4 (quatro) anos;

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 10/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil da Creche Aconchego  
PROCESSO Nº 02.258.2020  
APROVADO EM: 13/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil da Creche Aconchejo Ltda, para um período de 4 (quatro) anos.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica, aprova por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Conselheira/Presidente/Relatora  
CME/PALMAS-TO/CEB  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 11/2021**

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Ulbra  
**PROCESSO Nº** 02.261.2020  
**APROVADO EM:** 13/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

**CONSIDERANDO** que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, o Colégio ULBRA - Palmas apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da ressalva:

Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, Instituição não tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 12/2021**

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil na Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA.  
**PROCESSO Nº** 02.269.2020  
**APROVADO EM:** 13/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

**CONSIDERANDO** que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da ressalva:

Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Alvará da Vigilância, no prazo de 90 (noventa) dias;

Alvará de licença de funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Identificação e adequação dos banheiros infantis por gênero, bem como o atendimento a crianças com necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 13/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda  
 PROCESSO Nº 02.211.2018  
 APROVADO EM: 18/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda apresenta condições de funcionamento;

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2018, 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação de prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora  
 CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
 Presidente da Câmara de Educação Básica  
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
 EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
 Secretária Municipal da Educação  
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 14/2021**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo  
 PROCESSO Nº 02.241.2019  
 APROVADO EM: 18/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação a Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo, apresenta condições de funcionamento adequadas;

Vota a relatora:

1. Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, Instituição não tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome  
 Conselheira/Presidente/Relatora  
 CME/PALMAS-TO/CEB  
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
 EM 04/11/2021

Cleizenir Divina dos Santos  
 Secretária Municipal da Educação  
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 15/2021**

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da ETI Padre Josimo Moraes Tavares  
 PROCESSO Nº 02.243.2019  
 APROVADO EM: 18/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

Considerando as condições de infraestrutura, pedagógicas, inspeção no que se refere à parte administrativa, aspectos legais e ambiente propício ao processo ensino aprendizagem.

Considerando a grande demanda de alunos atendidos na unidade educacional e o transtorno que poderá ocorrer caso não continue em pleno funcionamento, prejudicando muitos pais e mães que precisam deixar seus filhos em tempo integral para prover o sustento da família.

Vota a relatora,

1. Pela renovação de autorização de oferta do curso de ensino fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares por um período de 2 (dois) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Cáritas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 16/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Criativo  
PROCESSO Nº 02.252.2019  
APROVADO EM: 18/10/2021

#### VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Criativo, para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

Construção/Adaptação de banheiro para crianças NEE – Necessidades Educacionais Especiais, bem como toda adaptação de acessibilidade da unidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado exigido conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019 de 24 de outubro de 2019, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Rosa Maria da Costa – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 17/2021

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL

PROCESSO Nº 02.265.2020

APROVADO EM: 18/10/2021

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora:

1. Pela autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação de prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.



**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 18/2021**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI Lucas Ruan Araújo Alves  
PROCESSO Nº 02.272.2021  
APROVADO EM: 18/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação CMEI Lucas Ruan Araújo Alves, esta apresenta condições de funcionamento adequadas;  
Vota a relatora:

1. Pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 19/2021**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI Maria Custodia de Jesus

PROCESSO Nº 02.275.2021

APROVADO EM: 18/10/2021

**VOTO DA RELATORA:**

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil CMEI Maria Custodia de Jesus, para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

Entrega do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO  
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 757/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
413018835	MARIA LUCIA MARTINS LOUZEIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	10/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
186161	JACIRA BISERRA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
188691	MARISTELA CHAVES DA LUZ	Agente Comunitário de Saúde	20%	22/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Liberdade
251091	ADOLFINA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	Agente Comunitário de Saúde	20%	25/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
145201	JOSE JOEL CARNEIRO	Analista em Saúde – Médico	20%	25/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler
294331	LUCIENE DE SOUSA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	28/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 603 Norte
413024033	ELIANE MEL SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413024352	MARINALVA FERREIRA DE SOUSA TAVARES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 307 Norte
159051	MANOEL LUIZ RODRIGUES	Motorista	40%	04/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
159101	FRANCIVALDO REIS DA SILVA	Motorista	40%	14/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
157281	IVONE APARECIDA FERNANDES DA SILVA LACER	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
209671	MARIA DA APARECIDA XAVIER DE SA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
159841	MARINALVA DA SILVA BARROSO	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	08/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413018871	CAROLINA DIAS TEODOSIO SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	19/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
184361	CLEONICE AZEVEDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	04/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
413019308	KEILA BISPO DE CARVALHO XAVIER	Agente Comunitário de Saúde	20%	23/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413033605	LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	09/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
230811	MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS REIS DIAS	Agente Comunitário de Saúde	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
330811	SIRLEIDE HONORATO DE SOUSA XAXA	Agente Comunitário de Saúde	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
186511	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	05/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
159551	ANEZILDA ALVES DE OLIVEIRA ALEM	Auxiliar em Saúde – Auxiliar em Enfermagem	20%	05/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Aurenny II
185141	DOMINGAS SOARES PARENTE MILHOMEM	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Alto Bonito
170521	LINA COELHO CRUZ SECCO	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	04/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
234371	MARIA IVA GONCALVES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	07/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
184401	FAUSTINA LIMA REIS	Agente Comunitário de Saúde	20%	03/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Albertino Santos
305861	JOAO ALVES MAGALHAES NETO	Analista em Saúde – Médico	20%	03/09/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
156501	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARAES	Motorista	40%	11/09/2021	SAMU - 192
251601	ELZA LUSTOSA DIAS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	10/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
251621	MARCIA DIAS MEDEIROS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	07/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
266111	MARIA LINDINALVA MORENO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	07/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
413019266	DELMA DA CONCEICAO S SOARES	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
302881	EDVONE DIVINA DA SILVA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	40%	01/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045294	ELENILCE SILVA E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte
413040752	JULIANA TAVARES ARAUJO	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	18/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413020831	FABRINE VIEIRA RIBEIRO	Analista em Saúde – Médico	20%	26/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413043587	SARA DHYONAYSA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	24/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413030371	MAYRA LUANA FERNANDES SOUSA	Analista em Saúde – Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045266	CRISLANE CONCEICAO DA SILVA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomens
413045281	LUCIANA MARQUEZ	Analista em Saúde – Odontólogo	20%	30/08/2021	Centro de Especialidades Odontológicas
413045297	LEILA MARTA PEREIRA BARROS PATRICIO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul
413045304	AILTA RIBEIRO JORGE	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	16/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 603 Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 794/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada da função especificada:

Coordenador Técnico Geral de Vigilância em Saúde - GCTR III MARTA MARIA MALHEIROS ALVES - a partir de 01 de outubro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 795/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva função:

Coordenador Técnico Geral de Vigilância em Saúde - GCTR III NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA - a partir de 01 de outubro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 796/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria no 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
413045138	ANA APARECIDA DA SILVA TAVEIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045148	ALLEX THAUAN CORDEIRO DE LIMA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045139	GUSTAVO SOUSA AGUIAR	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045140	FELIPE BATISTA MINUSSI	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045138	EUCINEY SOARES CARDOSO	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045143	LOURIVAL OLIVEIRA MIRANDA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045133	JANDRES PEREIRA TAVARES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045144	GILVAN CAVALCANTE DOS SANTOS MEDRADO	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045149	MARCOS ANTONIO FARIA DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045132	MARCOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413045141	JOSE PEDRO PALHARES DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045142	NILMA RODRIGUES LIMA BARBOSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045134	WILMA DE ALMEIDA DE SOUSA MARQUES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045135	DAVILSON SOUSA E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045137	RAFAEL MOREIRA FIDELIS	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045147	VALDILEIA TAVARES DA SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045150	VALTER RODRIGUES ALVES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045145	REINALDO CRISTINO GOMES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045146	SUELI CHAGAS DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
413045130	BETANIA CELESTINO DOS SANTOS MAIA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
413045131	CHARLES ALVES DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 797/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria no 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
169871	ALESSANDRA INACIO DIAMANTINO DUTRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	01/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413038612	RUJAMA PEREIRA SALAZAR KOTHWITZ	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	27/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Auremy II
413045406	RAINER PLINIO LEITE DE NEGREIROS	Analista em Saúde – Médico	20%	17/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomens
413044134	LUANA LETICIA MACHADO BORBA	Analista em Saúde – Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413018315	VANIA SAKAI SOUZA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	26/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auller
413024400	TAYLANA MICHELE DA SILVA SOUSA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	20%	19/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
413024385	NAZIRENE DE SOUZA CARVALHO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	01/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413041644	CIBELE BEZERRA COSTA	Analista em Saúde – Médico	40%	27/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
271072	DEUZINHA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
306111	MONICA BANDEIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	17/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413031397	ANTONIA NOLETO DA FONSECA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	16/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
272371	ANTONIA LAURENTINO DOS SANTOS SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	14/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
230731	MARIA CLAUDIA SOUSA GOMES	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Hermes Rodrigues Damaso
168811	AVELARDO PEREIRA DE BARROS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	17/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
189451	LEDA MARIA ARAUJO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
413018292	SIMONE SANTOS ALCANTARA RIBEIRO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Hermes Rodrigues Damaso
413043132	JESSICA GONCALVES RAMOS FERREIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	23/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Eugenio Pinheiro da Silva
330921	GUILERMINA PEREIRA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	20%	16/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Novo Horizonte
208981	EDINALVA FERREIRA DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte
185891	MARIA VITALINA DA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
413024030	JULIURSULA COELHO FERREIRA	Analista em Saúde – Odontólogo	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul
262181	VANIA PEREIRA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
204481	RAIMUNDA ROCHA DE MELO	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Laurides Lima Milhomem
413024451	JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
413024454	IVETE DOS REIS MAGALHAES E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
413032841	IVANEIDE BATISTA DE FRANCA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista
330681	NIGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte
264661	ZULMIRA DE CASTRO SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
161951	MARCOS ANTONIO SALES MOREIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte
159941	MARIA HELENA BEZERRA DE FRANCA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	15/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
160431	MARCILENE FRANCISCA DE SOUSA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	16/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
212261	PEDRINHA FERREIRA BORGES	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Morada do Sol
413018815	ANTONIA MAGALHAES MACHADO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Taquari
207831	ELZA AVELINO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	03/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
189551	SOLANGE ALVES LOPES	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Vereador José Hermes Rodrigues Damaso
160271	JOSE VICENTE PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	08/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
265292	MARCIA AIRES RIBEIRO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
170271	JAILSON CURSINO ALVES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	14/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
216481	RAIMUNDA CARNEIRO AZEVEDO	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Mariázinha Rodrigues da Silva

158751	SUELEIDE MUNIZ DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	15/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413044126	THAYNARA ARAUJO E SILVA	Analista em Saúde – Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
263481	CLAUDINA PETZEN	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
224371	ELSENI MILHOMEM DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista
413045287	BRUNA LEAL PARREIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	16/08/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045529	ALEXIA MILLENA SILVA FERREIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	04/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413045400	FABIANA DA CONCEICAO COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	16/07/2021	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins
413023826	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	27/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045464	MAIRA DOS SANTOS BENTES	Analista em Saúde – Médico	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
413021119	EMILIA ROCHA LAFETA ALMEIDA	Analista em Saúde – Médico	20%	22/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413043395	ALINE NUNES DE CASTRO	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	16/07/2021	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS III
300491	OLIANE DA FONSECA PRADO	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
159741	REJANE FERREIRA DE BRITO	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
306611	LUIZA CRISTINA LUZ COSTA	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045418	LANNEAN RISLEY FLORENCIO SOUZA SEVERINO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	09/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara
413045519	LUCIANA CRYSTIAN MARCELINO DA SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	24/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara
413025991	BEATRIZ RABELLO DE CAMARGO NETA	Analista em Saúde – Médico	20%	24/08/2021	Ambulatório à Saúde Dr Eduardo Medrado
413023516	MARIANGELA PINHEIRO AQUINO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	23/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413036160	KARINE GHISLENI	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	04/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Isabel Auller
413045612	CESAR ALBINO IRGANG RIOS	Técnico em Enfermagem Agente Comunitário de Saúde	20%	28/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte
207791	IONAR PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
413023704	ALINE MOREIRA STIVAL	Analista em Saúde – Médico	20%	06/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Junior
186931	DORACI DE OLIVEIRA PINHEIRO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	20%	23/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
413024026	LADY DAYANE ROFINO DUTRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
413019660	MANOEL MESSIAS DA SILVA DIAS	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Liberdade
216851	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
326532	FRANCILENE FREIRES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
413018530	KELLY ADRIANE SILVA BAIÁ COELHO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
229461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
413018616	MILENA DA SILVA REIS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	18/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
295261	GEUZA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
157411	MARIA LINDINALVA DE LIMA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	27/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

41302752	MARIA GORETI PORTELA DE CARVALHO	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	20%	07/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
413018334	ANA CLAUDIA TRINDADE MARTINS FIRMINO	Analista em Saúde – Médico	40%	08/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413021062	LEIDIANE FAUSTINO BENEVUTO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Walter Pereira Morato
413018963	JOSE EUSTAQUIO DE CARVALHO COELHO	Analista em Saúde – Médico	20%	11/08/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413043566	NAIANE DE ARAUJO SANTOS SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	01/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413023419	JESSICA KELLY SOUSA PEREIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	01/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045618	MARIA LUCIMAR SILVA COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	01/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins
413045610	TIAGO AMERICO DA SILVA MELO	Analista em Saúde – Médico	20%	07/10/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045640	SONIA DOS REIS GONCALVES DA COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	02/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413020922	GISELLE MENEZES GOMES	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	12/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 826/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias das servidoras públicas municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
MARTA MARIA MALHEIROS ALVES	296111	2018 a 2019	05
VANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	413018740	2019 a 2020	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 827/SEMUS/ GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 1640/2021 JMO, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
SIMONE MORAES MARINHO	159851	2019 a 2020	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 828/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
			INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA	303081	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 PORTARIA Nº 378/	22/10/2021	a 29/10/2021	2015	a 2016
PAULINA DE CASSIA ROSA MORETTI	413019164	SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 18 DE MAIO DE 2021	20/12/2021	a 02/01/2022	2017	a 2018
PAULO PEREIRA GUEDES	135701	PORTARIA Nº 128/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021	17/12/2021	a 15/01/2022	2018	a 2019
TANIA NUNES SARAIVA	413018589	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	01/12/2021	a 14/12/2021	2019	a 2020

VIVIANE ROSAL FONSECA DE TOLEDO	305741	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	20/12/2021	a	02/01/2022	2017	a	2018
JULIANA ARAUJO DE SOUZA OLIVA	323521	PORTARIA Nº 543/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 22 DE JULHO DE 2021	06/12/2021	a	20/12/2021	2017	a	2018
V ANDERLENE F ERREIRA DE OLIVEIRA	413018740	PORTARIA Nº 826/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021	01/12/2021	a	14/12/2021	2019	a	2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 830/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº 2018020662.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 200 da Constituição Federal de 1988, o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, do artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final e o Despacho nº 186/2021/ASSEJUR/SEMUS, de 21 de setembro de 2021, que informa a ausência de elementos probatórios capazes de embasar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 2018020662 devido à perda do objeto com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019, e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC, em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 06/2021, aprovado pelo Parecer nº 708/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.770, de 02 de julho de 2021, pág. 9, Diário da União nº 123, de 02 de julho de 2021, pág. 267, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2021055136, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

RENATO D MELO DE OLIVEIRA, com nome fantasia RENATO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 37.151.9590001-38, na Avenida Alfredo Nasser, nº 620, Quadra 20, Lote 09, Miranorte-TO, que tem por objeto o credenciamento de empresa de prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, no âmbito, no Sistema Único de Saúde, no Município de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2021055136, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 74/2021**

PROCESSO Nº: 2020024013

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Atila Baru Sistemas LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Laboratorial e Interfaceamento, integração entre os sistemas de automação laboratorial e o sistema de informação laboratorial, destinados ao atendimento de demandas do Laboratório da Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor da NFe 15552.

BASE LEGAL: Processo nº 2020024013 e Parecer nº 1.298/2021/SUAD/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa nº 33.90.40, na Funcional Programática nº 8600.10.302.1110-2742, Fonte nº 0040.00.777, Nota de Empenho nº 20020.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16 e a Empresa Atila Baru Sistemas LTDA – CNPJ nº 10.912.324/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021**

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento de Serviços de Saúde

CREDENCIADOR: Município de Palmas – Secretaria Municipal da Saúde

CREDENCIADA: Renato D Melo de Oliveira

OBJETO: Credenciamento de Empresa de Prestação de Serviços Médicos para Atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do município de Palmas, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria da Saúde, para atendimento dos usuários do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 19 do processo, pela credenciada, visando atender Unidades Saúde de Palmas-TO, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 06/2021 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2021055136 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados para atendimento do município de Palmas serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 22445, fls. 270 emitida em 21/10/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.301.110-2741, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte nº 040100103, Ficha nº 20212563.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 03/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por intermédio

da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16, e RG nº 279434923, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Renato D Melo de Oliveira, nome fantasia Renato Serviços Médicos, CNPJ nº 37.151.9590001-38, sediada na Avenida Alfredo Nasser nº 620, Quadra 20, Lote 09, Miranorte-TO, representada pelo senhor Renato Domingues Melo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1227222, CRM/TO nº 0005634 e CPF nº 033.878.751-85, residente e domiciliado em Miranorte-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico  
 CONTRATANTE: Município de Palmas  
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Gregório e Machado LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados aos serviços de saúde prestados pelo Município de Palmas.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.  
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600, Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.301.1110.2710, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos nº 040100103.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, por seu representante Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado e a empresa Gregório e Machado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, sediada na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Lote 41-A, Andar 13, Edifício JK business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77015-012, representada por sua sócia-administradora Rafaela Santos Gregorio, portadora do RG nº 4689498 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 336.604.448-98, residente e domiciliada em Porto Nacional-TO.  
 DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 234/2021/SEMUS/ASSEJUR

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica - PPI  
 CONCEDENTE: Município de Palmas  
 INTERVENIENTE: Secretária Municipal da Saúde de Palmas  
 CONVENIENTE: Município de Porto Nacional  
 OBJETO: Realização de ações e serviços de saúde pública de média e alta complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses (doze meses), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, devendo seu termo aditivo de prorrogação ser encaminhado 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação.  
 BASE LEGAL: Art. 241 da CF/88, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.323 de 12 de julho de 2017, que autoriza a celebração do presente termo de convênio, e na Lei Municipal nº 524, de 19 de junho de 2017, que autoriza o Município de Porto Nacional a celebrar o presente Termo de Convênio.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte Empresarial, Lote 28-A, CEP 77.006-014, Palmas-TO, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, ACSU - SE Conjunto 01, Lote 06, CEP 77.024-650, Palmas-TO, representada pelo Secretário da Saúde de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e o Município de Porto Nacional-TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.054/0001-62, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, CEP nº 77.500-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Martins Vilela, gestora do Fundo

Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 015.155.551-60, portadora do RG nº 344-987 SSP/TO, residente e domiciliada em Porto Nacional-TO.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CG FMDU

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, reúnem-se de forma remota e extraordinariamente, utilizando a Plataforma Google Meet, membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – CG FMDU, para deliberarem sobre a Pauta estabelecida pela PORTARIA N.º 378/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.848, de 29 de outubro de 2021, como segue de acordo com Art. 3º: I - Informes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; II - Apresentação do Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; III - Coleta do posicionamento dos membros do Comitê presentes; IV - Encerramento. Participam da reunião os membros com direito a voto, Carlos Roberto Braga do Carmo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, Sandra Cristina Severino – Secretaria Municipal de Finanças, Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, João Paulo César Lima - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Simone da Silva Sandri Rocha – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ana Márcia Ribeiro Soares – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Katianne Lopes de Paiva – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA TO), Roberto Antônio Marcelo – Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-TO), Geraldo Bonfim de Freitas Neto – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO) e Fabrício Rodrigues Braga – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários. Não comparecem à reunião o representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins - SINDUSCON – TO, registrado um quórum de 10 membros. Participam da reunião como servidores convidados, sem direito a voto, Thiago Alves Gomes (Superintendente de Serviços Regionais, Gestão e Finanças) e Lázaro Gomes de Sousa (Economista) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, além de João Paula Rodrigues – Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – TO). Efetivado o registro dos presentes, Carlos Roberto Braga do Carmo, Presidente do CG FMDU, agradece a participação de todos e declara aberta a reunião às 16h:05m. Informa sobre a importância da deliberação na reunião, fala dos desafios da Pasta sobre a redução de recursos direcionados ao FMDU e em seguida passa a palavra ao servidor convidado Lázaro Gomes, Economista, que passa a apresentar o Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, como segundo item da pauta. Registra que após reivindicação dos técnicos quanto a necessidades de renovação dos equipamentos de informática e outras estruturas tecnológicas, foi realizado um levantamento minucioso que constatou a necessidade imediata de melhorias na estrutura física e tecnológica visando melhorias na produtividade e atendimento dos cidadãos contribuintes. Assim, após este levantamento procedeu-se uma pesquisa de preços, definindo o orçamento que se apresenta como objeto de autorização: 30 computadores para os setores de análises técnicas estimado em R\$ 525.000,00; 01 TV Smart de 55 polegadas estimada em R\$ 5.000,00; 50 computadores para os setores administrativos estimados em R\$ 510.000,00; 50 Nobreaks 1200 VA estimados em 65.000,00; 02 Datashows estimados em R\$ 18.000,00; Orçamento destinados a Tablets e Sistemas de Modernização Tecnológicas - Office da Microsoft, PDF e outros sistemas no valor

de R\$ 1.500.000,00, sendo este valor estimado para uso anual por se tratar de locações e licenças de sistemas; 02 Telas de projeções retrátil para datashows estimadas em R\$ 3.000,00; 25 SSD SATA 2,5" para computadores e notebooks usados estimados em R\$ 16.000,00; 10 WEBCAM HD estimadas em R\$ 10.000,00; 15 Scanner de Mesa Color Duplex 30PPM/60IPM estimados em R\$ 50.000,00; 03 Alicates para crimpagem RJ45/RJ11 c/ catraca estimados em R\$ 600,00; orçamento para móveis e utensílios no valor de R\$ 242.400,00, totalizando um orçamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em seguida a sua exposição, abre a palavra para que os componentes do Comitê possam fazer perguntas e sanar qualquer dúvida. Geraldo Bonfim de Freitas Neto – representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO), expõe preocupação na legalidade de usar os recursos do FMDU, visto a única fonte de recursos atual ser derivada das outorgas onerosas e a lei federal mencionar destino diverso para este tipo de verba. Registra ainda que para se ter segurança na aprovação da destinação dos recursos, faz-se importante um parecer da Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade de utilização dos recursos no objeto apresentado no Projeto. O servidor Lázaro Gomes explica que o FMDU foi criado com outras fontes de recursos além da outorga onerosa e que a Lei Municipal e Decreto que criou e regulamentou o Fundo definem outras aplicações para os recursos, inclusive a destinação apresentada no Projeto. Informa ainda que todo e qualquer processo, inclusive os referentes a licitações, passam por análise jurídica da PGM. Sugere por oportuno que, para a segurança dos membros, a aprovação da destinação do orçamento do Projeto poderia ficar condicionada a um parecer favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM. Roberto Antônio Marcelo – representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-TO), endossa a sugestão do condicionamento da aprovação de utilização dos recursos ao parecer favorável da PGM, sendo acompanhado pelo representante da OAB e demais participantes. O Presidente Carlos Braga Braga menciona que a apreciação do Comitê Gestor do Fundo refere-se à oportunidade e conveniência para que a Secretaria possa utilizar este recurso com base nas necessidades estruturais. Dessa forma, havendo consenso em condicionar a utilização dos recursos apresentados no projeto a um parecer favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM quanto à legalidade, o Presidente coloca o pleito em votação o qual é aprovado com 9 votos favoráveis, registrando-se abstenção do membro João Paulo César Lima representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais. Encerrada a votação, fica acordado que uma ATA deve ser elaborada e disponibilizada para que todos os participantes possam avaliar o teor antes da publicação no Diário Oficial do Município. Como último item da pauta, o Presidente Carlos Braga agradece a participação de todos os presentes e encerra-se a reunião às 16h:47min, sendo a mim, Lázaro Gomes – Economista da Prefeitura de Palmas, designado a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

Palmas – TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Presidente do CG FMDU

Lázaro Gomes de Sousa  
Economista  
Apoio Executivo do CG FMDU

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AB CIMENTOS LTDA ME	2021043140	15.355.992/0001-47	005303
ANA CLARA CORREA DALLABRIDA	2021043135	028.893.201-38	005310
ANTÔNIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	2021042862	021.447.801-44	002595
ANTÔNIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	2021042856	021.447.801-44	002594
ASSUEIRO VILLEGASIGNORI DA COSTA	2021042824	663.184.401-00	001288
BENVINDA ROSA LUZ COSTA	2021049906	467.683.941-34	003717
CAETANA LIMA DA SILVA SANTOS	2021042820	526.426.901-72	002631
CONCREMAX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	2021043138	11.191.314/0001-35	005309

CRISTIANE GUTIERREZ MONTEIRO DE SIQUEIRA	2021043124	887.699.091-72	005314
DANILO NEIVA PARRODE	2021043129	706.483.871-00	005311
DEJALMA CARVALHO DE SOUZA	2021043088	640.764.901-34	000694
ERNAME GERRE PEREIRA BASTOS	2021049908	667.511.525-15	003720
ESPOLIO DE PEDRO GUIMARÃES CAMPOS	2021042841	044.426.361-68	012948
FRANCIANO ALVES DA SILVA	2021043186	794.716.761-34	001318
FRANCISCO COELHO SANTOS	2021043127	507.430.401-63	005312
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2021042832	212.699.121-00	001292
GERALDO LUIZ COSTA	2021043139	029.344.939-20	001452
GIL MENDES DE ALMEIDA	2021043092	375.489.641-53	001319
GILENO JOSÉ DA SILVA	2021042815	049.149.531-53	002635
IGNEZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	2021049915	218.109.311-34	014396
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2021042812	26.752.980/0001-72	002633
MINISTERIO MADUREIRA EM PALMAS			
ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA	2021042830	00.367.185/0001-77	001285
JOÃO ANTÔNIO PEREIRA	2021042839	333.455.701-49	014292
JOSÉ MIREZ RODRIGUES BATISTA	2021049917	154.033.941-68	002940
JOSÉ WANDERLEY FERREIRA DE LIMA	2021042893	385.756.041-04	009152
KAMIKAZE IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2021043143	36.986.834/0001-65	005304
KAMIKAZE IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2021043094	36.986.834/0001-65	005321
LAURA MARIA DE SOUZA MARQUES	2021042886	702.963.161-72	014321
LINDAURA ALVES ROCHA DE CARVALHO	2021042799	195.240.211-53	002632
LUCAS GABRIEL ARAUJO TELES COSTA	2021049947	045.487.831-24	003663
LUCIUS FRANCISCO JULIO	2021049924	078.529.349-00	002937
LUIS GODINHO	2021049929	091.706.851-34	002912
MARCELO BELTRÃO GAMA VIEIRA	2021042878	588.358.574-49	012913
MARCIA REGINA DINIZ RUFINO	2021043096	400.078.551-68	005320
MARCO TULIO CHATER VIEGAS	2021049919	090.835.877-62	002911
MARCOS CLÁUDIO SCHUSTER JÚNIOR	2021049923	809.461.609-10	002938
MARIA DO ROSÁRIO COSTA VIVEIROS	2021043089	127.262.288-60	001320
MARTA ELIZA NOGUEIRA	2021043104	350.382.171-68	005316
MARUZAN DIAS FURTADO	2021042880	402.101.461-68	012912
MAYLA MARTINS CONTI BARBOSA	2021043146	013.503.961-41	005305
NELSON LIMA PARREIRA	2021043118	062.796.001-49	005315
NICIA MARIA PRADO DOS REIS PEDREIRA	2021043085	387.731.711-15	000669
NILVA DUTRA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO	2021042890	295.398.702-91	014320
NIVALDINA ALVES PEREIRA	2021042877	382.986.861-87	012914
ONEIDE MARIA ALVES GLORIA DA SILVA	2021042892	288.085.501-25	005480
PEDRO FERREIRA LIMA	2021043126	523.440.291-68	005313
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043100	00.545.222/0001-90	005318
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043103	00.545.222/0001-90	005317
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043099	00.545.222/0001-90	005319
RAIMUNDA MARIA DE JESUS SANTOS	2021045207	289.682.631-91	001323
RAIMUNDO FERNANDES FILHO	2021042874	131.826.501-06	012915
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE BRITO	2021042798	094.457.301-00	002630
REGINALDO ALVES DE CARVALHO FILHO	2021049954	012.796.191-71	013255
SEBASTIÃO ARRUDA NERES	2021043012	617.632.251-00	003903
TAIENE BERNANDES FERREIRA	2021049935	925.233.159-04	002935
TAIENE BERNANDES FERREIRA	2021049926	925.233.159-04	002936
TERESINHA DOS SANTOS E SILVA	2021042872	096.133.401-06	012917
TEREZINHA FERREIRA DA COSTA	2021042822	394.649.541-91	001289
THIAGO ALANDESON FRAGA	2021043109	722.256.531-00	001451
TULIO LAZARO MACEDO DE MACHADO	2021043110	124.598.101-30	005307
VALDIR RODRIGUES PEREIRA	2021042825	194.346.341-72	001287
VIVIANE TIEMI KENMOTI	2021042813	032.350.026-93	002634
ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS	2021049913	035.937.111-68	003662

Palmas, 08 de novembro de 2021

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 41, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de estruturas de tendas 10x10, box trus e disciplinadores, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Marilene Lima dos Santos Machado	413037674
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;



II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

#### PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 42, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 033/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de estruturas, tendas, stand, tablado, disciplinadores e outros para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Marilene Lima dos Santos Machado	413037674
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

#### PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2021, referente ao Processo nº 2021032655 que tem por objeto a construção da Feira da Promessa na região sul de Palmas, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti	163391
SUPLENTE	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	303671

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 44, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 036/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de extintores de encêndio para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Jocielma Martins D. Lourenço	413043179
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2021**

PROCESSO: 2021022247

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de locação de estrutura.

VALOR: R\$ R\$ 46.305,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 21 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021022247, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 2600

Classificação Orçamentária: 2600.23.691.1116.4369

Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
 Fonte de Recursos: 001000103  
 Ficha: 20210417  
 Empenho: 22426/22382

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP por meio de sua representante CARLANDEIA PEREIRA MIRANDA, brasileira, empresária, RG: 374.158 SSP/TO CPF/MF nº 007.210.411-24.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2021

PROCESSO: 2021066509  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADO: REQUINTE BUFFET EIRELI-ME.  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e coffee break.  
 VALOR: R\$ R\$ 8.245,00 (Oito mil,duzentos e quarenta e cinco reais)  
 VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até dia 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .  
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 22 de outubro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021051351, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.  
 RECURSOS: Unidade Gestora: 2600  
 Classificação Orçamentária: 2600.11.122.1128.4501  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
 Fonte de Recursos: 001000103  
 Ficha: 20212063  
 Empenho: 22480  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa REQUINTE BUFFET EIRELI-ME por meio da sua representante DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, brasileira, empresária, RG: 1.155.392 SSP/TO CPF/MF nº 919.232.041-49.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2021

PROCESSO: 2021022247  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADO: DFP COMERCIAL EIRELLI-ME  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a locação de extintores C02,20BC e Água.  
 VALOR: R\$ R\$ 8,00 (Oitocentos reais)  
 VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até 06(seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .  
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 28 de outubro de 2021.  
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021022247, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.  
 RECURSOS: Unidade Gestora: 2600  
 Classificação Orçamentária: 2600.23.691.1116.4369  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
 Fonte de Recursos: 001000103  
 Ficha: 20210417  
 Empenho: 24455  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME por meio da sua representante DIANDRA FERREIRA DE MIRANDA, brasileira, empresária, RG: 1245.121 SSP/TO CPF/MF nº 020.179.851-47.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PALMAS/TO, BIÊNIO 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de - CMDCA de Palmas - TO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 030, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2022 a 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 031, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO, Gestão 2022 a 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 002/2021 do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2022/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das Entidades que obtiveram inscrições deferidas, conforme edital anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
 Presidente do CMDCA  
 Biênio 2020/2021

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2022/2023

#### EDITAL CMDCA Nº 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008; torna pública a relação das Entidades que tiveram as inscrições deferidas para participarem do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Palmas/TO, Biênio 2022/2023:

1. As entidades candidatas que tiveram as inscrições deferidas, de acordo com o Edital de convocação nº 002/2021 do CMDCA, são as seguintes, por ordem de inscrição:

I- Sementes do Verbo, inscrição número 001;

II- Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP, inscrição número 002;

III- Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA/TO), inscrição número: 003;

IV- Centro Salesiano Dom Bosco, inscrição número 004;

V- Fundação Projeto Pescar, inscrição número 005;

VI- Associação de Conselheiros Tutelares – ATCT, inscrição número 006.

2. A instituição que interessar interpor recurso, terá entre os dias 11 à 16/11/2021 para apresentar requerimento devidamente fundamentado, no horário de 14 às 17 horas, na sala do CMDCA Palmas.

3. Análise de recursos ocorrerá entre os dias 17 à 19/11/2021.

4. A Publicação das Entidades aptas a serem votadas será no dia 24/11/2021 no Mural do CMDCA, no Site da Prefeitura de Palmas e no Diário Oficial do Município de Palmas.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2020/2021

ALDECY CARVALHO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 059/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Instituição da Comissão Organizadora do 29º Arraiá da Capital - Edição 2021 – online.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e edital Nº 006/2021/FCP – 29º Arraiá da Capital Online,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas do 29º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

1. Representantes da Fundação Cultural de Palmas:  
Luciane de Marque de Bortoli  
Ito Adolfo Meurer

2. Representante do Conselho Municipal de Cultura:  
Hanania Viera da Silva

3. Representante da Procuradoria Geral do Município de Palmas:  
Hitalo Ricardo Panato Passos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº060/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora dos Concursos Juninos do 29º Arraiá da Capital - Edição Online 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE

PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital FCP Nº 006/2021/FCP, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora dos Concursos Juninos do 29º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

Jurado 1 - Fauzia Roges Jordy  
Jurado 2 - Claudio Nogueira Carneiro  
Jurado 3 - Leizyane Marcelino dos Santos.  
Jurado 4 - Moisés Rodrigues Santos  
Jurado 5 - Karin Thatiana Dias  
Jurado 6 - Vania Barbosa Oliveira Almeida  
Jurado 07 - Denilson Rodrigues Silva  
Jurado 08 - Jucélia Gomes Sobrinho  
Jurado 09 - Renate Stephanes Soboll (Presidente da Mesa)

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora designada as atribuições conferidas no Edital FCP Nº 006/2021/FCP, que regulamenta o 29º Arraiá da Capital Online.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PE 005/2021 – DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Município de Aliança do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Ata de Registro de Preços: nº 005/2021

Validade da Ata: até o dia 12/08/2022

Processo Administrativo: 005-2021/PE05

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Palmas

Processo de Adesão: 2021065975

EMPRESA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP				CNPJ: 10.837.744/0001-19	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	1.400	UND	Adesivo em Vinil: Em cortes com logomarca 25x25 cm (colorido);	3,94	R\$ 5.516,00
2	180	UND	Banner: Produção Gráfica de Banner, 0,80 x 1,20m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de Nylon e no mínimo 01 exemplar;	12,63	R\$ 2.273,40
3	160	UND	Banner: produção gráfica de banner, 0,70 x 3,00m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas Hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: No Mínimo 01 exemplar.	14,80	R\$ 2.368,00
4	160	BL	Banner: Produção Gráfica de Banner, 1,20x1,60m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: E no mínimo 01 exemplar.	129,89	R\$ 20.782,40
5	750	UND	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 54 mm x 85,6 mm, (de acordo as demandas solicitadas) incluindo: nome cargo e órgão. Com cordão promocional personalizado para crachás em diversas cores com clipe jacaré, confeccionados com fio 100% poliéster, disponíveis tamanhos de 11 a 20 mm.	13,10	R\$ 9.825,00
6	310	MF	Fachada Banner em lona própria e ferro galvanizado com modelo de arte e tamanho conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas.	123,50	R\$ 38.285,00
7	440	UND	Placa de sinalização e identificação de sala – PVC rígido. Com o nome unidade, logo do município e da fundação. Medindo: 20 x 08cm.	11,00	R\$ 4.840,00
Total					R\$ 83.889,80

Palmas -TO, 10 de novembro de 2021.

Giovanni Alessandro Assis Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 113 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n.º 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
SIMONE RAMALHO CARDOSO	716.513.571-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F.A.: 17.002.001.21-0000283

Consumidor: JOSIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Fornecedor: PULSARPAY PAGAMENTOS LTDA

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor PULSARPAY PAGAMENTOS LTDA – (23.515.431/0001-96) para comparecer na audiência de conciliação designada para a data 09/11/2021 às 13h:00, munido de procuração, contrato social ou ato constitutivo, defesa administrativa e o balanço patrimonial do último ano, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N.º 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 08 de novembro de 2021

Procon Municipal de Palmas

### EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 191/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA E MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001486  
CONSUMIDOR: EDILSON LEOPOLDINO ALVES BELO  
FORNECEDORES: FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA E MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º inciso III e 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficaram imputadas às empresas FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 7.031,25 (sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais) com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 192/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000909  
CONSUMIDORA: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 35, 46, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, inciso X do Decreto 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante  
Diretora do Contencioso-PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 194/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no

prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001255  
CONSUMIDORA: TERBULIANA AIRES AMARAL  
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
TOCANTINS - SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, consoante preconizado nos artigos 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, fica imputada a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 05 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº195 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor SANEATINS/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001927  
CONSUMIDORA: MARIA JACINTA LOPES DOS REIS  
FORNECEDORA: SANEATINS/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANEATINS/BRK AMBIENTAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso-PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 198 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor SANEATINS/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001791  
CONSUMIDORA: MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SILVA  
EMPRESA: SANEATINS/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANEATINS/BRK AMBIENTAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 201/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001390  
CONSUMIDORA: ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES  
FORNECEDORA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE  
ENERGIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 6º, inciso III e 31º, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 202/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001184  
CONSUMIDORA: DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS  
FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 46, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como artigo 12, inciso V do Decreto nº 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº203 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO SAFRA S.A sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001187  
CONSUMIDORA: DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS

EMPRESA: BANCO SAFRA S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO SAFRA S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 221/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001245  
CONSUMIDOR: RAIMUNDO RODRIGUES XAVIER  
FORNECEDORA: ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS  
FORNECEDOR: IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas Empresas ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante  
Diretora do Contencioso-PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor PAGSEGURO sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001173  
CONSUMIDORA: SUELENE MOTA DE SOUSA SILVA  
FORNECEDORA: PAGSEGURO INTERNET S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Empresa PAGSEGURO INTERNET S/A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante  
Diretora do Contencioso-PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 292/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001928  
CONSUMIDOR: HUMBERTO MACHADO NOGUEIRA  
FORNECEDORA: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando a Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, 57, caput. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante  
Diretora do Contencioso

#### NOTIFICAÇÃO Nº 266/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001666  
CONSUMIDORA: LUCILÉIA DOS SANTOS MELO  
FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30 e 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como artigo 13, inciso VI do Decreto nº 2.181/90. No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 288/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001989  
CONSUMIDORA: MEGUY RODRIGUES ALVES  
FORNECEDOR: ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30 e 35, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO à multa pecuniária no valor de R\$ 911,25 (novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 314/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002053  
CONSUMIDORA: KETELLY DE SOUZA AZEVEDO  
FORNECEDOR: PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, inciso I, 6º, 22, 39 inciso V e 51 inciso IV da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, cumprindo o princípio da razoabilidade previsto no artigo 5º inciso LXXVIII, da Lei Federal nº 8.987/95. No final, ficou imputada à empresa PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 360/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001202  
CONSUMIDORA: NATHÁLIA ALDELY CARVALHO SILVA  
FORNECEDORES: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando aos Fornecedores, as sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, consoante preconizado nos artigos 30 e 48, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, fica imputada às empresas ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 05 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 371/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedoradora PAGSEGURO INTERNET S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001702  
CONSUMIDORA: OTÍLIA CANDIDO MARTINS GOMES  
FORNECEDORA: PAGSEGURO INTERNET S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à Fornecedoradora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56º, inciso I, 57º, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30º e 31º, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PAGSEGURO INTERNET S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso- PROCON

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA- ME, CNPJ nº 07.919.717/0001-80, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para Estabelecimentos Particulares de Ensino Superior e os Particulares de Ensino de 2º grau, com endereço na Avenida NS 02, Qd 402 Sul, Conjunto 02, Lt 16, CEP: 77.021-634. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

- I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;
- II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;
- III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
  - a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
  - b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
  - c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 144/2020/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2020.